



# Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

## AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 E Art. 3º da Resolução nº07/2025)

**OBJETO:** Aquisição de 01 (uma) peça – barreira eletrônica (sensor infravermelho de segurança) para o elevador da Câmara Municipal de Monte Mor.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II, c/c § 2º do art. 95, da Lei nº14.133/2021, bem como Resolução nº 07/2025, que regulamenta as contratações diretas no âmbito da Câmara Municipal de Monte Mor.

### JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de barreira infravermelha destinada à manutenção corretiva do elevador instalado na Câmara Municipal de Monte Mor.

O equipamento encontra-se atualmente inoperante em razão de falha no sensor de barreira infravermelha, componente essencial do sistema de segurança do elevador. Esse dispositivo possui a função de impedir o fechamento das portas quando há pessoas ou objetos na área de passagem, garantindo a segurança dos usuários, conforme Relatório de Manutenção Corretiva – OS nº 70581332, de 03/03/2026.

A ausência ou o mau funcionamento desse sensor eleva significativamente o risco de acidentes, podendo ocasionar o fechamento inesperado das portas sobre os usuários. Por esse motivo, e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis aos sistemas de transporte vertical, o elevador não pode operar sem que o referido dispositivo esteja em pleno funcionamento.

A paralisação do elevador compromete o adequado funcionamento das atividades administrativas desta Casa Legislativa, especialmente no que se refere à acessibilidade e à circulação de servidores, vereadores e munícipes, tornando necessária a adoção de providências imediatas para o restabelecimento do equipamento.

Dessa forma, a substituição da barreira infravermelha mostra-se imprescindível para restabelecer o funcionamento seguro do elevador, motivo pelo qual se justifica a presente contratação.

### DA FORMALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O procedimento encontra-se devidamente instruído nos termos do § 1º do art. 9º da Resolução nº 07/2025, com os seguintes documentos essenciais:

- Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- Pesquisa de preços;
- Demonstração da existência de recursos orçamentários;
- Razão da escolha do fornecedor –abaixo justificada;
- Autorização da contratação.

*Rua Ruge Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.  
E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br*





# Câmara Municipal de Monte Mor

## “Palácio 24 de Março”

Considerando tratar-se de contratação de pequeno valor, com objeto comum e sem controvérsia jurídica, dispensa-se a manifestação jurídica, nos termos do art. 9º, §§ 1º e 3º, da Resolução nº 07/2025, bem como a manifestação prévia do Controle Interno, sem prejuízo da análise posterior no exercício do controle rotineiro.

A contratação será formalizada por instrumento substitutivo ao contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante Ordem de Fornecimento.

### DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A dispensa de licitação para a presente contratação se justifica pelos seguintes fundamentos:

- O valor da contratação está abaixo do limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, bem como do disposto no §2º do art. 95 da referida lei;
- Existe reserva de dotação orçamentária, observando-se o §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
- O procedimento atendeu ao disposto na Resolução nº 07/2025, que regulamenta as contratações diretas no âmbito do Legislativo Municipal;
- A transparência será assegurada mediante divulgação deste ato e da futura Ordem de Fornecimento no site oficial da Câmara Municipal, bem como da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

O julgamento pelo menor preço global mostra-se o critério mais adequado, considerando tratar-se de um único produto padronizado.

A adoção do processamento simplificado tem fundamento no §1º do art. 9º da Resolução nº 07/2025, por tratar-se de contratação de pequeno valor, conforme estabelece o inciso VII do art. 2º da referida regulamentação.

### DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A estimativa de preços foi realizada com base em pesquisa junto a empresas do ramo, consultas a sites especializados e análise de contratação similar, conforme demonstrado no Relatório de Pesquisa de Preços juntado aos autos.

Os valores médios apurados refletem os preços praticados no mercado local e demonstram que a contratação enquadra-se como contratação de pequeno valor, assegurando a vantajosidade econômica para a Administração.

Valor total estimado: **R\$ 2.161,00**





# Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

## RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando o procedimento de contratação direta instaurado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, processado na forma simplificada nos termos da Resolução nº 07/2025, registra-se que a empresa JET ELEVADORES DE MARÍLIA, inscrita no CNPJ nº 47.172.367/0001-56, apresentou a proposta de menor valor para o objeto, plenamente compatível com as exigências técnicas e operacionais estabelecidas no DFD.

A empresa encontra-se regularmente constituída e enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, apresentando capacidade operacional compatível com o objeto da presente contratação.

No aspecto econômico, o valor ofertado encontra-se dentro da média apurada na pesquisa de preços, demonstrando compatibilidade com os valores praticados no mercado e assegurando a vantajosidade da contratação para a Administração.

Ademais, a empresa já presta serviços ao Legislativo Municipal com satisfatoriedade, evidenciando regularidade, confiabilidade e capacidade operacional.

Diante desses elementos — regularidade jurídica, adequação técnica, compatibilidade econômica e eficiência operacional — resta devidamente justificada a escolha da empresa JET ELEVADORES DE MARÍLIA para a execução do objeto.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação que garante o pagamento da presente contratação encontra-se abaixo especificada, nos termos do inciso II do art. 72 da Lei nº 14.133/2021:

Órgão – 01.01.01 – Câmara Municipal

Classificação – 01.031.1003.2070 – Manutenção da Unidade Câmara Municipal

Categoria 3.3.90.30.24 material para manutenção de bens imóveis

## DA FISCALIZAÇÃO

Atendendo ao §4º do art. 8º da Resolução nº 04/2024, designo neste ato o servidor Lucas Briske da Rocha para acompanhar a execução do objeto desta contratação.

O servidor designado deverá fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas no DFD e na Ordem de Fornecimento, na forma prevista pela Resolução nº 04/2024 e pela Instrução Normativa nº 01/2024.

## AUTORIZAÇÃO

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas, eu WEBERT DONIZETE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, no uso de minhas atribuições legais,

*Rua Ruge Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.*

*E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br*





# *Câmara Municipal de Monte Mor*

## *“Palácio 24 de Março”*

especialmente estabelecidas pelo art. 72, VIII, Lei nº04.133/2021 e art. 3º, da Resolução 07, de 2025, **AUTORIZO**, com fulcro no art. 75, II c/c art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, da empresa **JET ELEVADORES DE MARÍLIA**, inscrita no CNPJ nº 47.172.367/0001-56, para o fornecimento de 01 (um) peça – barreira eletrônica (sensor infravermelho de segurança) destinada ao elevador da Câmara Municipal de Monte Mor, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Notifique a empresa desta autorização e a convide para assinatura da Ordem de Fornecimento, no prazo de dois dias, em virtude da urgência do fornecimento.

Dê publicidade ao presente ato e à respectiva Ordem de Fornecimento, nos termos da Resolução nº 07/2025, que regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Monte Mor, as contratações diretas de que trata a Lei nº14.133/2021.

Monte Mor/SP, 11 de março de 2026.

**WEBERT DONIZETE CARVALHO**  
Presidente da Câmara Municipal

